



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO**

Processo n.: 27696/2018

Assunto: Pedido de pagamento de férias proporcionais aos servidores aposentados

**PARECER**

O pedido formulado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário é para que as férias proporcionais não gozadas e não indenizadas por ocasião da aposentadoria sejam convertidas em pecúnia, considerando a última remuneração auferida pelo servidor antes da inatividade, devendo o pagamento ser realizado na folha subsequente.

Nos termos do parecer elaborado pela Diretoria de Gestão de Pessoas (doc. 419351/2018), o pedido carece de amparo legal e “se inexistir previsão legal para o pagamento de indenização de férias proporcionais, fica a Administração Pública adstrita ao princípio da legalidade”.

Por esta razão, não merece acolhimento o pedido.

Tendo em vista a impossibilidade de realizar o pagamento das férias proporcionais, os pedidos para que sejam indenizadas na folha subsequente à da realização do requerimento e de que sejam autorizados com base no valor da última remuneração restam, por consequência, prejudicados.

Não fosse isso, tem-se ainda que, nos termos da Resolução GP n. 24/2010, o deferimento do requerimento de pagamento da indenização dos períodos de férias depende de disponibilidade orçamentária e financeira – a qual deverá ser atestada pela DOF – e a ordem dos pagamentos deverá observar a data do protocolo do requerimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO**

Desse modo, o pagamento das indenizações de férias e licenças-prêmio na folha subsequente à do requerimento é, sob o ponto de vista operacional, impraticável.

Ante o exposto, com relação ao pedido de indenização das férias proporcionais, opino pelo seu indeferimento. Prejudicados os demais requerimentos.

Florianópolis, 31 de maio de 2019.

Laudenir Fernando Petroncini  
Juiz Auxiliar da Presidência  
Núcleo Financeiro



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Processo n.: 27696/2018

Assunto: Pedido de pagamento de férias proporcionais aos servidores aposentados

**DECISÃO**

Trata-se de pedido de indenização do período de férias proporcional não gozado e não indenizado em favor dos servidores inativos, segundo a última remuneração auferida, devendo o pagamento ser realizado na folha subsequente à do requerimento.

Por brevidade, adoto, como razão de decidir, o parecer lavrado pelo Juiz Auxiliar da Presidência Laudenir Fernando Petroncini para indeferir o pedido de pagamento das férias proporcionais aos servidores aposentados e julgar prejudicados os pedidos dele decorrentes.

Comunique-se aos requerentes.

Após, archive-se.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Rodrigo Collaço  
Presidente

# Cientificação de decisão - SPA 27696/2018

Cartório do Gabinete da Presidência

seg 03/06/2019 18:50

Para:walmor@sinjusc.org.br <walmor@sinjusc.org.br>; sinjusc@sinjusc.org.br <sinjusc@sinjusc.org.br>; sc@pita.adv.br <sc@pita.adv.br>;

 2 anexos

Decisão SPA 27696-2018.pdf; Parecer SPA 27696-2018.pdf;

Ao Sr. Walmor Grando;  
Presidente do SINJUSC,

Aos Srs. Procuradores;  
Pita Machado Advogados,

De ordem, encaminho as anexas cópias da decisão e do parecer proferidos nos autos do Processo Administrativo eletrônico em epígrafe.

**Solicito a gentileza de confirmarem o recebimento desta mensagem para juntada aos autos.**

Atenciosamente,



**Juliana Kuhn**  
Assistente de Atividades Específicas  
(48) 3287-2529

Cartório da Presidência

# Re: Cientificação de decisão - SPA 27696/2018

SINJUSC SINDICATO <sinjusc@sinjusc.org.br>

ter 04/06/2019 13:13

Para: Cartório do Gabinete da Presidência <presidencia.cartorio@tjsc.jus.br>;

Boa tarde,

Confirmamos o recebimento.

Atenciosamente,  
Equipe SINJUSC

0800-701-1690

[www.sinjusc.org.br](http://www.sinjusc.org.br)

Em 03/06/2019 18:50, Cartório do Gabinete da Presidência escreveu:

Ao Sr. Walmor Grando;  
Presidente do SINJUSC,

Aos Srs. Procuradores;  
Pita Machado Advogados,

De ordem, encaminho as anexas cópias da decisão e do parecer proferidos nos autos do Processo Administrativo eletrônico em epígrafe.

**Solicito a gentileza de confirmarem o recebimento desta mensagem para juntada aos autos.**

Atenciosamente,

**Juliana Kuhn**  
Assistente de Atividades Específicas  
(48) 3287-2529

Cartório da Presidência